

NOTAS E INFORMAÇÕES

Um presente para Estados endividados



Governo Lula mantém essência perdulária do projeto que prevê a renegociação da dívida dos Estados

Elaborado pelo presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), e defendido pelos Estados mais encalacrados do País, o projeto de lei que cria novas regras para a renegociação das dívidas estaduais foi

sancionado pelo presidente Lula da Silva. Em outros tempos, o vergonhoso socorro mereceria a rejeição integral da Presidência da República, mas o governo bem sabe que não detém maioria no Congresso para fazer esse enfrentamento. Assim, limitou-se a fazer nove vetos que mantiveram a essência perdulária do projeto.

A proposta, no limite, permitirá que os Estados zerem o indexador que corrige suas dívidas sem sequer terem de cortar despesas. Bastará que gastem em áreas consideradas prioritárias pelo Executivo, como o Ensino Médio Técnico. A depender da adesão, a União deixará de receber R\$ 48 bilhões anuais, segundo cálculo do economista Manoel Pires, coordenador do Centro de Política Fiscal e Orçamento Público do FGV Ibre.

Para piorar, o trecho do projeto com o maior potencial de gerar danos à União foi preservado: a possibilidade de abatimento das dívidas por meio da federalização de empresas estatais estaduais. Só quem ignora a história recente pode achar que se trata de um bom negócio.

Basta lembrar o rombo que as antigas distribuidoras estaduais de energia geraram para a Eletrobras quando foram federalizadas, durante um processo de renegociação de dívidas estaduais realizado no governo Fernando Henrique Cardoso. À época, a federalização dessas empresas seria algo temporário, até que houvesse condições de oferecê-las à iniciativa priva-

da. Tudo mudou com a vitória de Lula da Silva na eleição de 2002. Passaram-se 20 anos até que as concessionárias fossem privatizadas, período ao longo do qual elas consumiram R\$ 25 bilhões.

Tentando justificar o injustificável – e a incessante repetição de erros do passado –, o governo se fiou em um detalhe e destacou que a troca de dívidas por estatais não poderá ocorrer sem o aval da União. Não explicou, no entanto, quem fará a precificação das empresas e sob quais critérios. Uma coisa já se pode afirmar: independentemente da avaliação, os Estados certamente dirão que elas valem mais do que valem.

O governo federal também ignorou um alerta da área técnica de que a incorporação dessas ações vai aumentar o endividamento líquido e afetar o resultado primário, uma vez que a dívida a receber dos Estados é um ativo financeiro, diferentemente das ações das estatais. E tudo isso em um momento no qual o governo tenta desesperadamente recuperar a confiança dos investidores, perdida desde o esvaziado pacote de corte de gastos aprovado no fim do ano passado.

Nesse sentido, tem razão o ministro Fernando Haddad quando disse que os governadores “nem sonhavam” que isso fosse possível e deveriam agradecer ao governo pela sanção da proposta, que foi “muito além” do que eles haviam pedido. De fato, a proposta é um presente para os Estados mais endividados e mais ricos do País, todos governados pela oposição – Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo. ●

Propag Depois do calote dos Estados

Lula sanciona com vetos renegociação de dívidas

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou ontem, com diversos vetos, o projeto que cria o Programa de Pleno

Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag). O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, já havia adiantado que o Planalto

vetaria dispositivos com impacto no resultado primário.

Lula vetou o artigo que permitia aos governadores utiliza-

rem os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR), criado pela reforma tributária, para abater parcela da dívida do Estado com a União, um dispositivo que causava “estranhamento” à equipe econômica.

O presidente também vetou os artigos que permitiam que Estados inscritos no Regime de Recuperação Fiscal (RRF) – Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Goiás – acumulassem benefícios com o Propag. ● EDUARDO RODRIGUES/BRASÍLIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS E DAS INDÚSTRIAS DE CANA DE AÇÚCAR DE ARARAQUARA E REGIÃO.

ERRATA

O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos e das Indústrias de Cana de Açúcar de Araraquara e Região, vem retificar, em parte, a Ata do encerramento do prazo para impugnação de chapas que concorrerão ao pleito (eleições sindicais) publicada no jornal “O ESTADO DE S. PAULO”, do dia 14 de janeiro de 2025 à página B6, para nele fazer a seguinte alteração:

Na ata onde se lê – São Carlos, treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Leia – Araraquara/SP, treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rogério Adriano Bandeira - Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.929/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA COMPOR O PROJETO DE LIBRAS NA ESCOLA, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/01/2025 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2025 às 10h00min.

Osasco, 14 de janeiro de 2025.

Meire Regina Fernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu Regulamento de Compras, cujos detalhes estão disponíveis no site (www ffm.br).

CONCORRÊNCIA:

FFM 2113/2024-00 “COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, MARKETING DIGITAL, EVENTOS E MÍDIAS SOCIAIS”

ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM

FFM 1765/2024-00 MODO – COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, 10.574.500/0001-90. **FFM 1993/2024-00** (RC 42.057) AUGUSTO CESAR SAMPAIO FIORELLI 99084597834, 30.188.137/0001-82

REVOGAÇÃO

A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, comunica a REVOGAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA REGULAMENTO FFM: **FFM 1987/2024-00** – “LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FIREWALL FG 60F”, tendo em vista a necessidade de atualizar o Memorial Descritivo para incluir novas informações técnicas.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAUÍ

Rua Rolando D'Ámico, 381, Vila Assis, Jauí/SP. CNPJ 50.759.661/0001-73

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JAUÍ - SINCOMÉRCIO, com sede na Rua Rolando D'Ámico, 381, Vila Assis, na cidade de Jauí/SP, inscrito no CNPJ sob nº 50.759.661/0001-73, informa a todas as empresas pertencentes à CATEGORIA ECONÔMICA DO COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL no município de JAUÍ, Estado de São Paulo, com exceção das categorias de “produtos farmacêuticos”, “vendedores ambulantes” e do “comércio varejista de derivados de petróleo” e nos municípios de BARIRI, BARRA BONITA, BOCAINA, BORACÉIA, DOIS CÔRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ, ITAPUI E MINEIROS DO TIETÊ, todas no Estado de São Paulo, com exceção das categorias econômicas do “comércio varejista de carnes frescas”, “comércio varejista de gêneros alimentícios”, “comércio varejista de produtos farmacêuticos” e do “comércio varejista de derivados de petróleo”, que o vencimento da contribuição sindical patronal relativa ao exercício de 2025 ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2025, de acordo com a tabela progressiva por faixa de capital social, nos termos dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Informações sobre os valores da tabela e guias de recolhimento poderão ser obtidas através dos telefones (14-3622-5883), por e-mail (sincomerciojau@fecomercio.com.br) ou através do site (www.sincomerciojau.com.br).

Jauí, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PENA – Presidente

Itaú Corretora de Valores S.A.

CNPJ 61.194.353/0001-64 NIRE 35300017625

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 21.10.2024, às 11h00, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, parte, em São Paulo (SP). **MESA:** Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; e Felipe Weil Wilberg - Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 (“LSA”). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleito ao cargo de Diretor **RENATO BEREZNIK CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 43.982.718-8, CPF 350.295.558-11, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. 2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/21 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) incluindo a declaração de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”). 3. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 21 de outubro de 2024. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; e Felipe Weil Wilberg - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Rubens Fogli Netto - Diretor; e Itaú Unibanco S.A. (aa) Felipe Weil Wilberg - Diretor. Certificados em sua presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 21 de outubro de 2024. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar - Presidente; e Felipe Weil Wilberg - Secretário. JUCESP - Registro nº 470.828/24-9, em 30.12.2024. (a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 407/2024. Objeto: Contratação da prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinados à Unidade Socioeducativa: Centro Socioeducativo de Pirapora, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas aos adolescentes acatados e servidores públicos a serviço na unidade socioeducativa em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor>. Abertura da sessão dia 30/01/2025, às 10:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Camilla Aparecida Drumond, Superintendente de Infraestrutura e Logística. Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

MINAS GERAIS

O Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de São Paulo - SINDIMASP informa a todas as empresas integrantes da categoria econômica representada (comércio atacadista de madeiras) que o vencimento da contribuição sindical patronal relativa ao exercício de 2025 ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2025, de acordo com a tabela progressiva por faixa de capital social, nos termos dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 13.467/2017. Informações sobre valores da tabela e guias de recolhimento poderão ser obtidos através dos telefones (11) 3104-2661/(11) 3104-2665, por e-mail (fladimir@sindimasp.org.br) ou por meio do site (www.sindimasp.org.br). São Paulo, 14 de janeiro de 2025.

Dibens Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

CNPJ 65.654.303/0001-73 Companhia Aberta NIRE 35300130707

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 19.11.2024, às 14h, na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Daniel Nascimento Goretti - Presidente; e Renato da Silva Carvalho - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Considerando que foi realizada a recompra total e/ou parcial das debêntures da Companhia, todas essas atualmente registradas em tesouraria, os acionistas decidiram aprovar o respectivo cancelamento total e/ou parcial de tais debêntures, listadas abaixo: a) Debêntures oriundas do BankBoston Leasing, código BLAN15, 5ª emissão, sendo canceladas 100 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; b) Debêntures oriundas do BFB Leasing, código BFB134, 4ª emissão, 3ª série, sendo canceladas 1.622 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; c) Debêntures oriundas do BFB Leasing, código BFB15, 5ª emissão, sendo canceladas 7.478 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; d) Debêntures oriundas do BFB Leasing, códigos BFB16, BFB17, BFB18, BFB19, BFB20, BFB21, BFB22, BFB23, BFB24, BFB25, BFB26, BFB27, BFB28, BFB29, BFB30, BFB31, BFB32, BFB33, BFB34, BFB35, BFB36, BFB37, BFB38, BFB39, BFB40, BFB41, BFB42, BFB43, BFB44, BFB45, BFB46, BFB47, BFB48, BFB49, BFB50, BFB51, BFB52, BFB53, BFB54, BFB55, BFB56, BFB57, BFB58, BFB59, BFB60, BFB61, BFB62, BFB63, BFB64, BFB65, BFB66, BFB67, BFB68, BFB69, BFB70, BFB71, BFB72, BFB73, BFB74, BFB75, BFB76, BFB77, BFB78, BFB79, BFB80, BFB81, BFB82, BFB83, BFB84, BFB85, BFB86, BFB87, BFB88, BFB89, BFB90, BFB91, BFB92, BFB93, BFB94, BFB95, BFB96, BFB97, BFB98, BFB99, BFB100, sendo canceladas o total de 856.812 debêntures. Remanescentes debêntures nos códigos BFB16, BFB17, BFB18, BFB19, BFB20, BFB21, BFB22, BFB23, BFB24, BFB25, BFB26, BFB27, BFB28, BFB29, BFB30, BFB31, BFB32, BFB33, BFB34, BFB35, BFB36, BFB37, BFB38, BFB39, BFB40, BFB41, BFB42, BFB43, BFB44, BFB45, BFB46, BFB47, BFB48, BFB49, BFB50, BFB51, BFB52, BFB53, BFB54, BFB55, BFB56, BFB57, BFB58, BFB59, BFB60, BFB61, BFB62, BFB63, BFB64, BFB65, BFB66, BFB67, BFB68, BFB69, BFB70, BFB71, BFB72, BFB73, BFB74, BFB75, BFB76, BFB77, BFB78, BFB79, BFB80, BFB81, BFB82, BFB83, BFB84, BFB85, BFB86, BFB87, BFB88, BFB89, BFB90, BFB91, BFB92, BFB93, BFB94, BFB95, BFB96, BFB97, BFB98, BFB99, BFB100, sendo canceladas o total de 749.523 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; f) Debêntures oriundas do BFB Leasing, códigos BFB18, BFB19, BFB20, BFB21, BFB22, BFB23, BFB24, BFB25, BFB26, BFB27, BFB28, BFB29, BFB30, BFB31, BFB32, BFB33, BFB34, BFB35, BFB36, BFB37, BFB38, BFB39, BFB40, BFB41, BFB42, BFB43, BFB44, BFB45, BFB46, BFB47, BFB48, BFB49, BFB50, BFB51, BFB52, BFB53, BFB54, BFB55, BFB56, BFB57, BFB58, BFB59, BFB60, BFB61, BFB62, BFB63, BFB64, BFB65, BFB66, BFB67, BFB68, BFB69, BFB70, BFB71, BFB72, BFB73, BFB74, BFB75, BFB76, BFB77, BFB78, BFB79, BFB80, BFB81, BFB82, BFB83, BFB84, BFB85, BFB86, BFB87, BFB88, BFB89, BFB90, BFB91, BFB92, BFB93, BFB94, BFB95, BFB96, BFB97, BFB98, BFB99, BFB100, sendo canceladas o total de 652.359 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; g) Debêntures oriundas da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, código ILAM14, 4ª emissão, 1ª série, sendo canceladas 100 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; h) Debêntures oriundas da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, código ILAM24, 4ª emissão, 2ª série, sendo canceladas 58 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; i) Debêntures oriundas da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, código ILAM15, 5ª emissão, 1ª série, sendo canceladas 2.080 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; j) Debêntures oriundas da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, código ILAM25, 5ª emissão, 2ª série, sendo canceladas 100 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; k) Debêntures oriundas da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, código ILAM16, 6ª emissão, sendo canceladas 100 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; l) Debêntures oriundas da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, código ILAM18, 8ª emissão, 1ª série, sendo canceladas 100 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; m) Debêntures oriundas da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, código ILAM28, 8ª emissão, 2ª série, sendo canceladas 38.464 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; n) Debêntures oriundas da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, códigos ILAMA9 e ILAMB9, 9ª emissão, 1ª série, sendo canceladas o total de 97.552 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; o) Debêntures oriundas da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, códigos ILAMD9, ILAME9 e ILAMF9, 9ª emissão, 2ª série, sendo canceladas o total de 48.616 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; p) Debêntures oriundas da Companhia, código DIBN24, 4ª emissão, 2ª série, sendo canceladas 100 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; q) Debêntures oriundas da Companhia, código DIBN15, 5ª emissão, sendo canceladas 100 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; r) Debêntures oriundas da Companhia, códigos DIBNAB, DIBNB8, DIBNC8, DIBND8, DIBNG8, DIBNH8, DIBNI8, DIBNK8, DIBNN8, DIBNO8, DIBNQ8, DIBNT8 e DIBNU8, 8ª emissão, 1ª série, sendo canceladas o total de 1.008.339 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; s) Debêntures oriundas da Leasing Bank of Boston, código LBAM14, 4ª emissão, sendo canceladas 1.719 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão; t) Debêntures oriundas do Unibanco Leasing, código UBLS17, 7ª emissão, sendo canceladas 100 debêntures. Com isso, em razão de não haver mais nenhuma debênture remanescente, fica totalmente cancelada a referida emissão. 1.1. Decidido, ainda, autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários, incluindo a comunicação ao agente fiduciário e à Comissão de Valores Mobiliários e as devidas providências referentes ao registro do cancelamento das debêntures junto aos órgãos competentes, bem como a atualização dos livros próprios da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 19 de novembro de 2024. (aa) Daniel Nascimento Goretti - Presidente; e Renato da Silva Carvalho - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco S.A. (aa) Daniel Nascimento Goretti - Diretor; e Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Renato da Silva Carvalho - Diretor. Certificados em sua presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 19 de novembro de 2024. (aa) Daniel Nascimento Goretti - Presidente; e Renato da Silva Carvalho - Secretário. JUCESP - Registro nº 469.460/24-6, em 27.12.2024. (a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.